

Governo Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°693/2016, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

"Altera o valor do salário-mínimo e salário-família e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - De acordo com o Decreto do Governo Federal n° 8.618, de 29 de dezembro de 2015, fica autorizado o município de Serra Branca a aumentar o salário-mínimo do município para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a parir de 1° de Janeiro de 2016.

Art. 2° - De acordo com a Portaria Interministerial do Governo Federal nº 01, de 08 de janeiro de 2016, terá direito a salário-família os funcionários municipais que perceberem até R\$806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos), tendo direito por cada filho menor de 14 anos a quantia de R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), quem percebe entre R\$806,81 até 1.212,64, terá um salário-família de R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, em 27 de Janeiro de 2016.

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
-- Prefeito Constitucional --